

LEI Nº 882/2014

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 54.000,00 ao orçamento vigente, ano base 2014 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Dores do Turvo/MG, aprovou, e, Eu, Prefeito

Municipal, sanciono de Lei:

Art. 1º - O Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no importe de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), nas seguintes dotações do orçamento, ano base de 2014.

12.365.005.2.0041 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
3.3.90.30 – Material de Consumo 30.000,00

12.361.020.2.0043 - Manutenção das Ativ. de Apoio ao Ensino Fundamental
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

Total de Suplementação R\$ 54.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar o Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta lei, utilizar-se-á anulação do saldo da seguinte dotação orçamentária, no importe de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
26.782.013.1.0043 – Construção e Melhoramento de Pontes e Mata-Burros
4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Total da anulação R\$ 54.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 13 de outubro de 2014.

Prefeito Municipal

Ronaldo Marotta de Souza

